

**Lei Municipal nº 1.201 de 29 de Junho de 2020.**

**Autoriza o Poder Executivo a abertura de credito adicional no orçamento vigente, para o custeio de ações da Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020, e dá outras providencias;**

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.184/2019, no valor de R\$ 294.030,08 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Trinta Reais e Oito Centavos), **com base ao art. 5., I, da Lei Complementar 173/2020** a ser utilizado no custeio de ações e serviços públicos de Saúde e Assistência Social, necessários para o enfrentamento do Corona Vírus – COVID-19, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	06	Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde.
Função	10	Saúde.
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0040	COVID 19
Atividade	2.315	Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), LC 173, Art. 5. I
Descrição	Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.	
Produto	Ação Realizada.	

Especificação do Produto	Realização da ação coordenada de enfrentamento do corona vírus no âmbito do Município.		
Beneficiário / Público Alvo	Sociedade Brasileira / População.		
<b>Elemento Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>R\$ Valor</b>
31.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	<b>1.26.076000</b>	<b>205.821,05</b>
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo		
33.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita		
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física		
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	002	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Sub-Função	244	Assistência Comunitária	
Programa	0040	COVID 19	
Atividade	2.316	Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) LC 173, Art. 5. I	
Descrição	Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.		
Produto	Ação Realizada.		
Especificação do Produto	Realização da ação coordenada de enfrentamento do corona vírus no âmbito do Município.		
Beneficiário / Público Alvo	Sociedade Brasileira / População.		
<b>Elemento Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>R\$ Valor</b>
31.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	<b>1.27.076000</b>	<b>88.209,03</b>

31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
33.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita		
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo		
33.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita		
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física		
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		

**Art. 2º** - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.184/2019, no valor de R\$ 5.310.753,84 (Cinco Milhões, Trezentos e Dez Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos), **com base ao art. 5., II, da Lei Complementar 173/2020** a ser utilizado no reforço das Ações das Dotações Orçamentárias já existentes no Orçamento Municipal, vinculados conforme Fonte de recursos, em virtude da Mitigação dos efeitos Financeiros Causados pelo COVID-19:

ORGÃO	FONTE	VALOR
Secretaria Mun. de Educação e Cultura Desporto e Lazer	<b>1.01.077000</b>	
Secretaria Mun. de Saúde	<b>1.02.077000</b>	
Gabinete do Prefeito		
Secretaria Mun. de Administração		
Secretaria Mun. de Finanças		
Secretaria Mun. de Assistência Social		
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural	<b>1.00.077000</b>	<b>5.310.753,84</b>
Secretaria Mun. de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços		
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
Secretaria Mun. De Planejamento		

**Art. 3º** Para amparar os créditos abertos nos artigos anteriores, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pela Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, art. 5º, I e II.

**Art. 4º** Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1.164/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.112/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Nova Olímpia – MT, em 29 de Junho de 2020.**

---

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**